

Proc. 14 273-43

1945

CJT-45-45

NF/CB

Anula-se a transferência imposta a empregados, com sacrifício de seus direitos, determinando-se sua reintegração nos serviços da firma que os transferiu ilegalmente.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que a firma Theodor Wille & Cia. Ltda. recorre da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho da 1ª Região, de 27 de janeiro de 1943, que, conhecendo do dissídio coletivo suscitado pelo Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio do Rio de Janeiro, anulou a transferência dos empregados para a "Dima S.A.", feita pela firma recorrente e determinou a reintegração dos dissidentes na sua ex-empregadora:

CONSIDERANDO que o presente processo volta agora a julgamento desta Câmara, em cumprimento ao acórdão de fls. 33/35, do Conselho Pleno, que reconheceu ser o caso um dissídio coletivo de natureza jurídica, competindo a êste tribunal pronunciar-se sobre o mérito da reclamação;

CONSIDERANDO, de-meritis, que a sentença do Conselho Regional do Trabalho da 1ª Região examinou, com acerto, a questão da transferência dos empregados da firma Theodor Wille & Cia. Ltda. para a Dima S.A., tendo concluído pela ilegalidade de tal ato, em virtude de lhe faltarem certos requisitos exigidos por lei; constituindo, mesmo, a remoção imposta uma nova relação de trabalho, com evidente sacrifício dos direitos adquiridos pelos empregados;

Proc. 10.273 - 13

"-2 -"

M. T. L. C. - J. T. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho por maioria de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão do Conselho Regional do Trabalho, que declarou nula a transferência e determinou a reintegração dos dissidentes na sua ex-empregadora.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 1945.

a) Oscar Barreira Presidente

a) Arnival Botey Filho Relator

a) Álvaro Cavarda Procurador

Assinado em / /  
Publicado no Diário da Justiça em 17/2/45.